

Centenor Empreendimentos S.A.

CNPJ nº 04.200.572/0001-75 – NIRE 15.3.00013372

Extrato da Ata da AGE de 28/02/2014.

Data, Hora e Local – Aos 28/02/2014, 14:00 horas – Distrito Industrial de Ananindeua – Pará, Lotes 4 e 5, setor I, Quadra 3. **Composição da Mesa:** Sr. Marco Antonio Malzoni – Presidente e Sr. Gildo Alberto Olson – Secretário. **Deliberações: 1)** Aumento do Capital Social autorizado que passou a ser de R\$ 193.000.000,00 (cento e noventa e três milhões de reais), distribuídos em 213.419.674.083 (duzentas e treze bilhões, quatrocentas e dezenove milhões, seiscentas e setenta e quatro mil e oitenta e três) de ações sem valor nominal, sendo: a) R\$ 48.250.000,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais) distribuído em 53.354.918.521 (cinquenta e três bilhões, trezentas e cinquenta e quatro milhões, novecentas e dezoito mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias; b) R\$ 24.125.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil reais) distribuído em 26.677.459.260 (vinte e seis bilhões, seiscentas e setenta e sete milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil, duzentas e sessenta) ações preferenciais nominativas classe “C”, sem direito a voto, que serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, com os recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, e participação integral nos resultados sociais, na forma do parágrafo 2º do artigo 8º do referido Decreto-Lei; c) R\$ 60.312.500,00 (sessenta milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais) distribuído em 66.693.648.151 (sessenta e seis bilhões, seiscentas e noventa e três milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e uma) ações preferenciais nominativas classe “D”, sem direito a voto, que serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, com os recursos previstos no Artigo 9º da Lei nº 8.167/91; d) R\$ 60.312.500,00 (sessenta milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais) distribuído em 66.693.648.151 (sessenta e seis bilhões, seiscentas e noventa e três milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e uma) ações preferenciais nominativas classe “E”, sem direito a voto, que serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, com os recursos previstos no Artigo 5º da Lei nº 8.167/91; As debêntures conversíveis e não conversíveis que serão objeto de apreciação por esta assembléia, foram subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, de acordo com a Lei nº 8.167/91, com redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2199-14, de 24.08.2001, Decreto nº 101, de 17/04/1991 e Resolução CONDEL-SUDAM nº 7.077, de 16/08/ 1991, sendo oriundas das seguintes emissões:

Nº	Ofício	Data	Data da	Valor de Emissão
SUDAM	Ofício SUDAM	Liberação	AGE Emissão	(moeda da época)
0092-0046	14/01/1992	27/01/1992	21/01/1992	297.278.601,00
0092-0380	11/03/1992	19/03/1992	11/03/1992	2.371.454.583,00
0092-1352	28/08/1992	16/09/1992	08/09/1992	5.998.473.986,00
0093-0420	25/03/1993	07/04/1993	01/04/1993	14.484.520.000,00
0093-1362	12/08/1993	02/09/1993	24/08/1993	25.949.000,00
1999-0354	20/09/1999	13/04/2000	21/09/1999	661.070,00

2 – O saldo das debêntures conversíveis e não-conversíveis, descritas no item 2, vencidas e/ou vincendas, subscritas pelo FINAM, fica dispensado da incidência de encargos financeiros previstos, inclusive os de mora, desde 24/08/2000 até 04/03/2013, data do Certificado de Empreendimento Implantado – CEI, na forma do §1º art. 6º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24.08.2001. A dispensa de encargos foi aprovada pelo Ministério da Integração Nacional através do Parecer n. 236/2013 de 10/06/2013 e do Despacho nº 387/2013, de 14/06/2013, ambos do DFRP/MI e Despacho nº 658, de 14/11/2013; **3** – Conversão de R\$ 190.057,30 (cento e noventa mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos) debêntures não-conversíveis emitidas pela Sociedade, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, em R\$ 190.057,30 (cento e noventa mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos) debêntures conversíveis, na forma do inciso I, do art. 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24.08.2001. A conversão foi aprovada pelo Ministério da Integração Nacional através do Parecer n. 236/2013 de 10/06/2013 e do Despacho nº 387, de 14/06/2013, ambos do DFRP/MI, e Despacho nº 658, de 14/11/2013; **4**- Conversão de R\$ 190.057,30 (cento e noventa mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos) debêntures conversíveis, oriundas do item 3, em 210.170.629 (duzentas e dez milhões, cento e setenta mil, seiscentas e vinte e nove) ações preferenciais classe “E” emitidas pela Sociedade, com base nos seguintes parâmetros: **4.1** - A conversão foi aprovada pelo Ministério da Integração Nacional através do Parecer n. 236/2013 de 10/06/2013 e do Despacho nº 387, de 14/06/2013, ambos do DFRP, e Despacho nº 658, de 14/11/2013, em consonância com o parágrafo 2º do art. 5º da Lei 8.167, de 16/01/91, com redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2199-14, de 24.08.2001. A comprovação de implantação do empreendimento, foi atestada pelo Ministério da Integração Nacional, através do Certificado de Empreendimento Implantado -CEI, emitido pela Portaria nº 04, de 27/02/2013, publicado no Diário Oficial da União em 04/03/2013; **4.2** – O preço da ação considerado para a conversão das debêntures é de R\$ 0,0009043, equivalente ao valor patrimonial da ação, obtido pela divisão do Patrimônio Líquido da Sociedade , em 30 de Novembro de 2013, que é de R\$ 1.240.894,10 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), pelo número de ações da Sociedade, que é de 1.372.182.458 (um bilhão, trezentas e setenta e dois milhões, cento e oitenta e duas mil e quatrocentas e cinquenta e oito), conforme demonstrado em Termo de Responsabilidade à parte, tudo com base no Balancete datado de 30 de Novembro de 2013. **5** – Conversão de R\$ 11.205.976,71 (onze milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) de debêntures conversíveis subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, em 12.391.879.586 (doze bilhões, trezentas e noventa e um milhões, oitocentas e setenta e nove mil, quinhentas e oitenta e seis) ações preferenciais classe “E” da Sociedade; **5.1** - A conversão obedecerá os parâmetros estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 acima; **5.2** - A conversão das debêntures em ações será efetivada considerando cada emissão, de acordo com os dados constantes do quadro a seguir:

Valor Liberado		Valor Convertido		Ações a Emitir
Nº	Ofício	Debêntures conversíveis	em 28/02/2014 (R\$)	
0092-0046	14/01/1992	222.958.951,00	791.177,74	874.906.270
0092-0380	11/03/1992	1.778.590.937,00	4.210.748,97	4.656.362.899
0092-1352	28/08/1992	4.498.855.490,00	3.182.408,91	3.519.195.964
0093-0420	25/03/1993	10.863.390.000,00	1.645.410,22	1.819.540.219
0093-1362	12/08/1993	19.461.750,00	806.061,09	891.364.691
1999-0354	20/09/1999	495.802,00	570.169,78	630.509.543
Total		17.383.752.930,00	11.205.976,71	12.391.879.586
1999-0354	20/09/1999	165.268,00	190.057,30	210.170.629
Total		165.268,00	190.057,30	210.170.629

6 - A posição do Capital Social, antes da integralização e da conversão e, após deliberado e aprovado nesta AGE, item 1 da ordem do dia, era a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	48.250.000,00	30.370.315,23	30.370.315,23	1.360.000.000
Pref. Cl. “C”	24.125.000,00	7.418.271,47	7.418.271,47	5.952.135
Pref. Cl. “D”	60.312.500,00	4.330.739,03	4.330.739,03	6.230.323
Pref. Cl. “E”	60.312.500,00	-	-	-
Total	193.000.000,00	42.119.325,73	42.119.325,73	1.372.182.458

7 - Após as emissões das ações preferenciais nominativas, em decorrência da conversão das debêntures em ações, o Capital Social da Sociedade foi acrescido de R\$ 11.396.034,01 (onze milhões, trezentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e um centavo), representados por 12.602.050.215 (doze bilhões, seiscentas e dois milhões, cinquenta mil e duzentas e quinze) ações preferenciais classe “E” sem direito a voto, passando a ser o seguinte:

Classe de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	48.250.000,00	30.370.315,23	30.370.315,23	1.360.000.000
Pref. Cl. “C”	24.125.000,00	7.418.271,47	7.418.271,47	5.952.135
Pref. Cl. “D”	60.312.500,00	4.330.739,03	4.330.739,03	6.230.323
Pref. Cl. “E”	60.312.500,00	11.396.034,01	11.396.034,01	12.602.050.215
Total	193.000.000,00	53.515.359,74	53.515.359,74	13.974.232.673

8 - Após a conversão das debêntures, o art. 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: **Capital Social: Art.5º:** O capital social autorizado é de R\$ 193.000.000,00(cento e noventa e três milhões de reais), distribuídos em 213.419.674.083 (duzentas e treze bilhões, quatrocentas e dezenove milhões, seiscentas e setenta e quatro mil e oitenta e três) de ações sem valor nominal, assim distribuídas: a) 53.354.918.521 (cinquenta e três bilhões, trezentas e cinquenta e quatro milhões, novecentas e dezoito mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias; b) 26.677.459.260 (vinte e seis bilhões, seiscentas e setenta e sete milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil, duzentas e sessenta) ações preferenciais nominativas classe “C”, sem direito a voto, que serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, com os recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, e participação integral nos resultados sociais, na forma do parágrafo 2º do artigo 8º do referido Decreto-Lei; c) 66.693.648.151 (sessenta e seis bilhões, seiscentas e noventa e três milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e uma) ações preferenciais nominativas classe “D”, sem direito a voto, que serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, com os recursos previstos no Artigo 9º da Lei nº 8.167/91; d) 66.693.648.151 (sessenta e seis bilhões, seiscentas e noventa e três milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e uma) ações preferenciais nominativas classe “E”, sem direito a voto, que serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, com os recursos previstos no Artigo 5º da Lei nº 8.167/91. **9** – Aumento do Capital Social Integralizado. Considerando que, para dar continuidade ao projeto beneficiário de incentivos fiscais da Lei nº 8.167/91, que confere a **Centenor Empreendimentos S.A.** benefícios fiscais na área da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM , esta sociedade necessita de recursos adicionais no valor de R\$ 2.339.113,81 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e treze reais e oitenta e um centavos), mediante o aumento do Capital Social, dentro do limite do Capital Autorizado, com a emissão de 2.586.656.870 (dois bilhões, quinhentas e oitenta e seis milhões, seiscentas e cinquenta e seis mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,9043 por lote de 1.000 ações. Dando continuidade, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião a fim de que fossem obtidas as assinaturas no respectivo Boletim de Subscrição, o que foi aprovado por todos os presentes. Reaberta a reunião, o Sr. Presidente informou que haviam sido subscritas e integralizadas no ato, mediante capitalização de créditos, 2.429.580.062 (dois bilhões, quatrocentas e vinte e nove milhões, quinhentas e oitenta mil, sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 2.197.069,25 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo acionista identificado no Boletim de Subscrição, Anexo I da presente ata da seguinte forma: pela acionista Cetenco Engenharia S.A., 2.429.580.062 (dois bilhões, quatrocentas e vinte e nove milhões quinhentas e oitenta mil, sessenta e duas) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 2.197.069,25 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Assim sendo o Sr. Presidente declarou que o Capital Social Subscrito e Integralizado, já considerando as conversões das debêntures realizadas nesta AGE, passa de R\$ 53.515.359,74 (cinquenta e três milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 55.712.428,99 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos). Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que, nos termos artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 11 do Estatuto Social, os demais Acionistas portadores de ações ordinárias que desejarem exercer o seu direito de preferência à subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações possuídas, deverão integralizar, a totalidade da quantia subscrita, até 30 (trinta) dias da data da publicação da presente ata, no Diário Oficial do Estado do Pará, ocasião em que os acionistas deverão se manifestar sobre a aquisição de eventuais sobras. Ficou, ainda, a Diretoria autorizada a providenciar a emissão de 2.429.580.062 (dois bilhões, quatrocentas e vinte e nove milhões, quinhentas e oitenta mil, sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, conforme Boletim de Subscrição, Anexo I da presente, bem como tudo o mais que fosse necessário à efetivação das medidas ora deliberadas. Declarou, ainda, o Sr. Presidente que a atual posição do Capital Social da Sociedade, após as conversões das debêntures realizadas nesta AGE e após a respectiva integralização de ações acima, passa a ser a seguinte:

Classes de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito / Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	48.250.000,00	32.567.384,48	3.789.580.062
Pref. Cl. “C”	24.125.000,00	7.418.271,47	5.952.135
Pref. Cl. “D”	60.312.500,00	4.330.739,03	6.230.323
Pref. Cl. “E”	60.312.500,00	11.396.034,01	12.602.050.215
Total	193.000.000,00	55.712.428,99	16.403.812.735

Nada mais. Ananindeua, 28/02/2014. **Marco Antonio Malzoni** – Presidente, **Gildo Alberto Olson** – Secretário. **Acionistas:** por **Construtora Centenário S.A. – Empreendimentos e Participações** – Marco Antonio Malzoni e Luiz Carlos Magalhães; por **Cetenco Engenharia S.A.** – Marco Antonio Malzoni e Domingos Malzoni; Marco Antonio Malzoni; Domingos Malzoni; Gildo Alberto Olson. Gildo Alberto Olson – Secr.. Arquivada na Jucepa nº 20000387941, em 07/04/2014 – Sr. Getúlio Villas Moreira – Secretário Geral.